



GABINETE DO PREFEITO

LEI N°. 1.415/2016.

AUTOR: Poder Executivo.

SÚMULA:

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

EDNILSON LUIZ FAITTA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária no montante de R\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais) no Orçamento vigente, Lei n°. 1303/2015 de 23 dias do mês de Dezembro de 2015, com amparo no parágrafo 3º do Art. 43 da Lei 4320/64, nos elementos de despesas vinculados às fontes de despesas:

11.002.27.812.0029.2082 – Manutenção das Atividades do Esporte e Lazer

3390.3000 - Material de Consumo - R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais);

3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física - R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 2º. Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 1º estão vinculados á fonte de recursos **01.00 – Recursos Ordinários.**

Art. 3º. Para cobertura do credito autorizado serão utilizados os recursos provenientes de **anulação** no elemento de despesa e projeto atividade correspondente sob fonte de recursos 01.00 – recursos ordinários:

11.002.27.812.0029.2082 – Manutenção das Atividades do Esporte e Lazer

4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente – R\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais).

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1239/2015 de 06 de julho de 2015, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2016, e na Lei Municipal n°. 1044/2013, Plano Plurianual.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 08 de novembro de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 81, III, da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 08/11/2016.

CLAUDIA MARIA TSCHA
Secretária Adjunta de Administração
Port. N° 7.925/2015



GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 112/2016 que “**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

O Projeto por objetivo abrir crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária, com a finalidade de custear as despesas com manutenção das atividades esportivas inseridas no calendário da Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer.

Desta forma, a abertura dos créditos suplementar pretendida, justifica-se pelas razões expostas e legalmente suportada pela anulação referida, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Assim, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, em caráter ordinário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 08 dias do mês de novembro de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal